

PORTARIA SAS nº 76, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de Quixaba, Vertentes, Betânia, Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Arcoverde, Carnaíba e São José do Belmonte por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Portaria SAS nº 41 de 14/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito dos Municípios de Quixaba por meio do Ofício nº 009/2025, de 13 de março de 2025, e através do Decreto nº 013/2024, de 10 de outubro de 2024; de Vertentes por meio do Ofício nº 034/2025, de 11 de março de 2025, e através do Decreto nº 011/2025, de 24 de fevereiro de 2025; de Betânia por meio do Ofício nº 145/2025, de 28 de março de 2025, e através do Decreto nº 07/2024, de 21 de fevereiro de 2025; de Bom Jardim por meio do Ofício nº 51/2025, de 04 de abril de 2025, e através do Decreto nº 013/2025, de 23 de fevereiro de 2025; de Taquaritinga do Norte por meio do Ofício nº 63/2025, de 07 de abril de 2025, e através do Decreto nº 017/2025, de 24 de fevereiro de 2025; de Arcoverde por meio do Ofício nº 134/2025, de 07 de março de 2025, e através do Decreto nº 19/2025, de 27 de março de 2025; de Carnaíba por meio do Ofício nº 093/2025, de 09 de abril de 2025, e através do Decreto nº 008/2025, de 24 de março de 2025; e de São José do Belmonte por meio do Ofício nº 36/2025, de 09 de abril de 2025, e através do Decreto nº 014/2025, de 10 de março de 2025;

Considerando a Resolução nº 21, de 10/04/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de Quixaba, Vertentes, Betânia, Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Arcoverde, Carnaíba e São José do Belmonte, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 712, de 23/04/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 21, de 10/04/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado aos Municípios de Quixaba, Vertentes, Betânia, Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Arcoverde, Carnaíba e São José do Belmonte, em razão do período de estiagem que os atingem.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os Municípios de Quixaba, Vertentes, Betânia, Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Carnaíba e São José do Belmonte e em parcela única de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o Município de Arcoverde.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os Municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Ficam os Municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após

o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 05/05/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66378183** e o código CRC **C51CB40C**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: